



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 187/2021

Dispõe sobre a criação de Áreas de Segurança Escolar na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, e da outras providências.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Área de Segurança Escolar o raio de 300 (trezentos) metros de qualquer unidade direta, indireta ou parceira da rede municipal de educação na cidade.

Art. 2º As Áreas de Segurança Escolar tem por objetivo:

- I. A prevenção e o combate de casos de violência, abuso sexual, tráfico de drogas e demais atos ilícitos;
- II. Garantia da primazia no atendimento de demandas de zeladoria na região por parte do Poder Municipal;
- III. Coibir, nos termos da Lei, o comércio e/ou a distribuição de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, produtos que fazem apologia ao crime e material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica;
- IV. Prioridade no monitoramento e patrulhamento por parte da Guarda Civil Municipal;
- V. Intensificar os serviços de fiscalização de comercio irregulares na região.

Parágrafo Único. O disposto no inciso III deste artigo terá como parâmetro os novos estabelecimentos instalados após a regulamentação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de agosto de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O entorno das unidades escolares são áreas que requerem total atenção por parte do Poder Público. Nossas crianças e adolescentes e seus responsáveis, bem como os profissionais que ali atuam devem ter garantia de estarem protegidos de qualquer perigo que por ventura possa ocorrer.

Recentemente acompanhamos fatalidades envolvendo escolas públicas, casos em que infelizmente vidas de crianças e adolescentes foram ceifadas de forma brutal, muitos desses casos poderiam ter sido evitados com ações preventivas.

O presente PL visa garantir maior segurança no entorno escolar, coibindo possíveis ações que coloque em risco os que ali se encontram, bem como promover de forma preventiva, a garantia da lei e da ordem.

É possível com medidas como esta restabelecer a segurança no entorno das nossas escolas.

Além das ações de segurança, o Projeto prevê ações de fiscalização do entorno, contribuindo para um melhor controle dos estabelecimentos na região.

A propositura não acarreta despesas ao erário, mas apenas prioriza que serviços já existentes possam atender prioritariamente nas áreas de segurança escolar.

De acordo com os motivos mencionados conclamo o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de agosto de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador